DECRETO Nº. 9.648/2017

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS ADVINDO DOS ROYALTIES CONFORME LEI ESTADUAL Nº. 8.308 DE 12 DE JUNHO DE 2006 E DO FUNDO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FDM, PREVISTO NO DECRETO Nº. 9.262/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de alterar os membros do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento para se efetivar o repasse dos recursos dos Royalties que trata a Lei Estadual nº. 8.308 de 12 de junho de 2006, e também do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM que trata Lei Municipal nº. 1.286 de 13 de setembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os membros a seguir relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos recursos advindos dos Royalties e do Fundo Desenvolvimento Municipal - FDM como representantes dos segmentos especificados, a saber:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

- Joceir do Carmo - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria - ADCSM;

- Marcelo Krohling- Associação de Agrodescendentes do Distrito de Santa Maria AGRODISMA;

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Osvaldo Cezar Kieffer - Secretária Municipal de Administração;
- Patrícia Teixeira Espindula - Secretaria Municipal de Finanças;
- Joelma da Penha Cosmo- Secretaria Municipal de Finanças;

III - REPRESENTANTE DA SUBSEÇÃO DA OAB:

- Filipe Kiefer Peres - OAB/ES 12.219;

Parágrafo Único: O exercício das funções dos membros do Conselho não será remunerado.

Art. 2º. Compete ao Conselho de Fiscalização e Acompanhamento:

I- Fiscalizar a aplicação dos recursos;

II- Realizar avaliações semestrais sobre a aplicação dos recursos;

III- Definir aplicabilidade dos recursos dos Royalties em consonância com o art. 3º. da Lei Estadual 8.308/2006;

IV- Enviar relatório sobre a aplicação dos recursos dos Royalties e avaliação, nos meses de julho e novembro de cada ano, ao Legislativo Municipal e Estadual.

V- Enviar relatório sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal- FDM e avaliação das verbas recebidas no mês de março cada ano, ao Legislativo Municipal e Estadual.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, mantidos, no mais, os demais termos do Decreto n°. 9.262/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 05 de Outubro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal